



DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2022

EMENTA: Dispõe sobre **Prorrogação da Suspensão de Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento a **COVID – 19** previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; c/c a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 121/2021**, datado de 23 de dezembro de 2021, mantendo a situação anormal caracterizada como “**Estado de Calamidade Pública**”, no âmbito do município de Vitória de Santo Antão, encaminhado a **Assembléia Legislativa de Pernambuco para o seu reconhecimento**, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da **COVID -19**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, as Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de **01/02/2022** até **28/02/2022**; cabendo a **Secretaria de Educação** estabelecer medidas visando as **Aulas Remotas** durante esse período.

Parágrafo Único - Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares, que sigam as orientações da **Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria de Saúde e Bem-Estar deste município**, ou suspendam as aulas regulares presenciais por igual período (**01/02/2022 a 28/02/2022**).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de Janeiro de 2022.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito